

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024.

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA 22/08/2024

Julga as Contas de Governo do Município de Pacajús do exercício financeiro de 2017, de responsabilidade dos Ex-Prefeitos Municipais Flanky José Amaral Chaves e Bruno Pereira Figueiredo, na forma que indica.

CONSIDERANDO o fato de que o exercício financeiro de 2017 teve dois Prefeitos, sendo inicialmente o Prefeito Flanky José Amaral Chaves no período de 1º de janeiro a 14 de setembro de 2017, bem como o Prefeito Bruno Pereira Figueiredo no período de 15 setembro a 31 de dezembro de 2017;

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, COM BASE NOS ARTS. 3º, 83, 218, 219, 220 E 221 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÚS, COMBINADO COM O ART. 38, BEM COMO O INCISO IV DO ART. 49 E OS ARTS. 69, 70, 71 E 72, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ANALISOU AS CONTAS DE GOVERNO REFERENTES AO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS N. 132/2024 E ASSIM ENCAMINHA,

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do Município de Pacajús do exercício financeiro de 2017, do período de 01 de janeiro a 14 de setembro de 2017, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal Flanky José Amaral Chaves, contrariando assim os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará n. 132/2024.

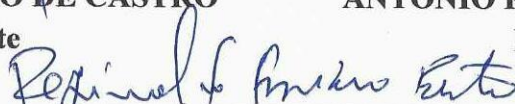
Art. 2º Ficam **DESAPROVADAS** as Contas de Governo do Município de Pacajús do exercício financeiro de 2017, do período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 2017, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal Bruno Pereira Figueiredo, confirmando assim os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará n. 132/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.


REGINALDO BENÍCIO DE CASTRO
Presidente


ANTÔNIO RICARDO DE LIMA
Membro


REGINALDO FIRMINO BENTO
Relator